



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Ass. gl

Of. Gab. Nº 588/2016

Serafina Corrêa, RS, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência
Paulo José Massolini
Presidente da Câmara Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 106/2016

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço-lhe o Projeto de Lei nº 106/2016 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 03 (três), da quadra “C”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.712 e dá outras providências”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e renovo-lhes distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-0

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Ass. 

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 03 (três), da quadra “C”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.712 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso à empresa **PET 11 LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.468/0001-40, com sede na Rua Adivo Crema, nº 626, sala 01, Distrito Industrial, Serafina Corrêa/RS, de uma área de 1.262,00m² (um mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, relativo ao lote urbano n.º 03 (três), da quadra “C”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.712, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 20,00m (vinte metros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 10, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Domingos Aurélio Baldo e outros;

Sul: por 20,00m (vinte metros) com a Via Dei Monti;

Leste: por 63,10m (sessenta e três metros e dez centímetros) com o lote nº 04, da quadra “C”;

Oeste: por 63,10m (sessenta e três metros e dez centímetros) com o lote nº 02, da quadra “C”.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 103.988,80 (cento e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública.



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 365/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 06 (seis) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de um ano, contados da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;

III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e empregar, no mínimo, 05 (cinco) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 644.600,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), e empregar, no mínimo, 06 (seis) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 709.060,00 (setecentos e nove mil e sessenta reais), e empregar, no mínimo, 07 (sete) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso.

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.



Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica Jle

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Ass. Jle

Art. 7º As obrigações especificadas no art. 5º desta Lei serão garantidas mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, e terá vigência enquanto perdurarem os encargos.

Art. 8º Após cinco anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 9º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016,
56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 474047320-07

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 18/11/2016

Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 365/2016
Data: 18/11/2016
Ass. *gel*

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 03 (três), da quadra “C”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.712 e dá outras providências.”

O imóvel, objeto da presente concessão de direito real de uso destina-se à implantação de empresa que proporcionará desenvolvimento e progresso para o Município de Serafina Corrêa. As indústrias, o Comércio e as empresas de prestação de serviço geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhorias na prestação dos serviços públicos.

O Município dispõe desta área que está sendo palco de destinação na forma de concessão de direito real de uso e doação, com encargos e por período determinado, e não cumprido sua obrigação contratual, a posse do referido imóvel retorna ao Poder Público Municipal.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento industrial e comercial em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

**Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Página 1/1

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
06	jl

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.712-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

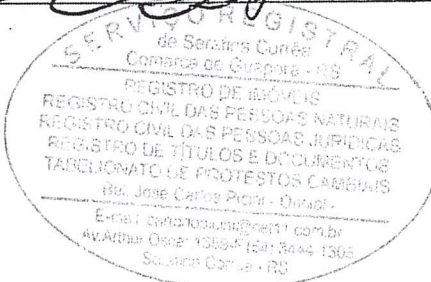
MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS. 31 de outubro de 2016 01 10.712

IMÓVEL: Lote Urbano nº 03 (três), da quadra "C", do **LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE**, com área de 1.262,00m² (um mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na **Via Dei Monti**, lado par da numeração, distante 135,87m (cento e trinta e cinco metros e oitenta e sete centímetros) da esquina com a Rua João Silvestrin, no **quartirão** formado pela Rua João Silvestrin, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 10 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Domingos Aurélio Baldo e outros, e terras urbanas do lote nº 02 da Linha Rio Grande de propriedade de João Arroque e José Bolis, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 20,00m (vinte metros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 10 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Domingos Aurélio Baldo e outros; ao **SUL**, por 20,00m (vinte metros) com a Via Dei Monti; a **LESTE**, por 63,10m (sessenta e três metros e dez centímetros) com o lote nº 04, da quadra "C"; e ao **OESTE**, por 63,10m (sessenta e três metros e dez centímetros) com o lote nº 02, da quadra "C".

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- gt.- Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$17,10 (0264.03.1600003.02222 = R\$0,85) PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05820 = R\$0,45).

José Carlos Picini *[Assinatura]* **Oficial do Registro**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 365/2016
Data: 18/11/16
Ass. *[Assinatura]*

continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 01/11/2016 16:46:59, gt

Total: R\$20,95

Certidão Matrícula 10.712 - 1 página: R\$7,60 (0264.01.1600006.05904 = R\$0,45)

Busca em livros e arquivos: R\$7,90 (0264.01.1600006.05902 = R\$0,45)

PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05903 = R\$0,45)

[Assinatura]
José Carlos Picini
Oficial do Registro

PROJETO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE

PLANTA BAIXA - PROJETO URBANÍSTICO DOS LOTES

QUADRO DE ÁREAS GERAL							
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE							
Área de LOTES INDUSTRIAIS							
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Profetura	Parceiro	
QUADRA A	A	08	9.887,81	31.158,82	01 a 04	05 a 08	
QUADRA B	B	12	11.899,21		09 a 11	01 a 07 e 12	
QUADRA C	C	04	4.893,40		01 a 03	04	
QUADRA D	D	05	4.878,80		01 a 03	04 a 05	
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.158,82	63,49 %			
Área Ruas - Rua 1 (20m)			2.297,11 m²	4,62 %			
Área Ruas - Rua 2 (20m)			2.338,00 m²	4,74 %			
Área Ruas - Rua 3 (20m)			3.835,28 m²	7,41 %			
Área Ruas - Rua João Silvestrin (20m)			4.742,41 m²	8,95 %			
Área Institucional (q. A)			1.898,40 m²	3,65 %			
Área Institucional (q. C)			3.284,47 m²	6,35 %	19,05 %		
ÁREA TOTAL PARCELADA=				40.976,29 m²	100 %		



ESTRADA GERAL DA
LINHA PORTO ALEGRE

RUA 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

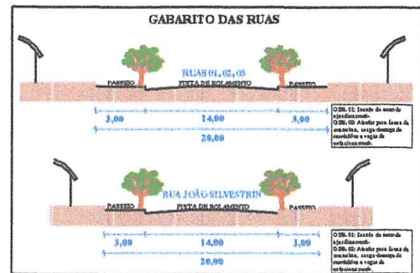
Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

Área = 4.742,41 m²

QUADRO DE DIVISÃO DE ÁREAS									
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE									
Área de LOTES INDUSTRIAIS									
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Profetura		Parceiro		
QUADRA A	A	08	9.887,81	31.158,82	01 a 04	05 a 08	0,05	16,16	0,58
QUADRA B	B	12	11.899,21		09 a 11	01 a 07 e 12	0,05	16,16	0,58
QUADRA C	C	04	4.893,40		01 a 03	04	0,05	16,16	0,58
QUADRA D	D	05	4.878,80		01 a 03	04 a 05	0,05	16,16	0,58
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.158,82	63,49 %					



ÁREA REMANESCENTE
A = 22.190,70 m²
Matrícula n.º 9.485

QUADRO DE ÁREAS DISCRIMINADO LOTES e ÁREAS PÚBLICAS

Quadra	Lote	Área (m²)
A	01	1.015,95
A	02	982,67
A	03	993,89
A	04	1.096,67
A	05	1.233,08
A	06	1.365,65
A	07	1.000,00
A	08	1.000,00
A	09	1.000,00
A	INST	1.666,40
Sub - total A		11.354,31
B	01	1.229,09
B	02	1.000,00
B	03	1.000,00
B	04	1.000,00
B	05	1.000,00
B	06	1.000,00
B	07	1.000,00
B	08	926,22
B	09	936,00
B	10	936,00
B	11	936,00
B	12	936,00
Sub - total B		11.899,31
C	01	1.170,50
C	02	1.198,90
C	03	1.262,00
C	04	1.262,00
C	INST	3.264,47
Sub - total C		8.157,87
D	01	932,00
D	02	936,00
D	03	936,00
D	04	936,00
D	05	936,00
Sub - total D		4.676,00

Ass. _____
Protocolo n.º 365/2016
Data: 18/11/16
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS

Fl. 03
Rubrica
Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Ass. Sil

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>08</u>	Rubrica <u>sil</u>

ATA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal, na Av 25 de Julho, em Serafina Corrêa-RS, reuniram-se a partir das 09 horas, os Senhores, Odeni Antônio Schaffer Castro, Fabíola Bastiani Fregonese, Guilherme Migliavacca e Francine Rostirolla, Comissão Permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das permissões de uso do Município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria n.º1347/2013 e suas alterações contidas nas portarias nº 253/2016 e nº 1412/2016, incumbidos de procederem à avaliação e classificação dos pedidos de Concessão de Direito Real de Uso, bem como a documentação das empresas inscritas para os lotes do Novo Distrito Industrial, localizado na Linha Porto Alegre. Verificado a existência de 34 (trinta e quatro) interessados foi procedida a conferência dos documentos de habilitação, analisados e avaliados, em especial o número de empregados, o faturamento mensal, tempo de funcionamento, nível de preservação e defesa do meio ambiente e a importância da atividade econômica para o município, atendendo os requisitos da Lei Municipal nº 3244 de 10 de junho de 2014. A seguir passaram os Membros à análise dos Inscritos, em primeiro lugar relacionamos as empresas consideradas aptas e que atenderam todos os requisitos: Processo da **Empresa PESSETI E VIDMAR – CNPJ: 04.208.960/0001-00**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa RODOVIÁRIO NEREU – CNPJ:07.245.402/0001-03**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa TREVISO TRANSPORTES LTDA – CNPJ:00.816.478/0001-94**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- EPP – CNPJ: 93.370.476/0001-03**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa RODRIGO SCORSATTO ME – CNPJ:10.622.341/0001-52**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa PET 11 LTDA ME – CNPJ:21.603.468/0001-40**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR – CNPJ:23.819.887/0001-40**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa LAVINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES – CNPJ: 11.115.691/0001-95**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO – CNPJ:13.156.160/0001-76**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica

Protocolo nº. 36512016

Data: 18/11/16

Ass. Sil

Processo da Empresa IZZY GESSO LTDA-ME – CNPJ:19.891.061/0001-14. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:09.284.679/0001-62. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo do Prestador F F J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – CNPJ:17.467.274/0001-98. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa ORSO PLÁSTICOS LTDA - ME – CNPJ:20.710.237/0001-73. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Assim sendo, após análise, 13 (treze) empresas foram consideradas APTAS para receberem em concessão de Direito Real de uso, imóvel de propriedade do Município, nos termos propostos pelos inscritos, atendidas as exigências da Lei Municipal 3244/2014. As empresas devem assumir o compromisso individual proposto, apresentar as garantias que serão levadas a termo. A seguir relacionamos as empresas desclassificadas por não atenderem todos os requisitos da Lei ou terem desistido: A Empresa INTEEL AUTOMAÇÕES LTDA-ME – CNPJ:17.043.825/001-96. Apesar de ter sido classificada não aceitou um dos imóveis oferecidos por ter necessidade de um imóvel maior. A Empresa CAVASIN E CATANEO LTDA; não dispomos de área maior para concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa SEBASTIÃO BARBOSA; indústria de carvão, a comissão entendeu não ser um local apropriado devido à posterior exposição à temperatura e pressão elevadas; A Empresa DALMAGRO & DALMÁS; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para depósito de material, máquinas e ferramentas, bem como depósito de entulhos; A Empresa AGROSSERRA COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa C.C.W.M SERVIÇOS DE CARREGAMENTO – ME; a comissão entendeu dar oportunidade para novas empresas, visto que esta já teve uma oportunidade anterior já participou de outro processo de Concessão; A Empresa FERRONATO E CENSI LTDA; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a construção do pavilhão será utilizada para guardar ferramentas e equipamentos. A Empresa DALL AGNOL E TEDESCO LTDA; adquiriu um imóvel e está em construção de seu um pavilhão que suporta suas necessidades; A Empresa JULIANO P. CHIODI & CIA LTDA; adquiriu um imóvel e construiu o seu pavilhão que suporta suas necessidades. A Empresa BRUSAMARELLO ARTES SERIGRÁFICAS LTDA; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, observa-se o número de empregados registrados. A Empresa GLOBAL CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS LTDA; não dispomos de área maior concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa FÊNIX AUTOPEÇAS LTDA – ME; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de comércio varejista de veículos, moto, peças entre outros



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Câmara de Vereadores	10	Rubrica	Se
----------------------	----	---------	----

Protocolo nº. 36512016

Data: 18/11/16

Ass. Se

no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa LUIZ ADRIANO BASSORITI – ME; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo para instalação de estrutura de lavagem de veículos leves e pesados no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A empresa AFC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa TRANSPORTES DALMÁS LTDA; não dispomos de área maior, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa VJM CARREGAMENTOS LTDA; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para oficina, garagem para os veículos. A Empresa FABIANA MARIA PIACENTINI; além de não ter um número mínimo de empregados para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de panificação no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa VANDERLEI SCHILINDWEIN SENHEM – ME; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa ROGÉRIO ANTÔNIO TOMAZZONI & CIA LTDA; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa STEFENON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa MECÂNICA CARON LTDA; já participou de outro processo de Concessão e o terreno foi devolvido. Também deixamos registrado que a empresa ao não atender um dos itens mínimos previstos no regulamento, foi desclassificada sem que a comissão analisasse outros itens. Nada mais a tratar, a análise foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão. Francine Fortinella, Ademir Carlos Ruyzner

Guil Mistrac

Para: Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
 DD. Prefeito Municipal
 Serafina Corrêa - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETARIO

Protocolo nº 1381/2016
 Data: 07/11/2016

PREZADO SENHOR,

PET 11 LTDA-ME, empresa estabelecida na Rua Adivo Crema, 626 Sala 01, Bairro Distrito Industrial, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 21.603.468/0001-40, com ramo de atividade de **RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS**, por seu titular ao final assinado, Sr. SILMAR ROBERTO SANTIN residente e domiciliado na Avenida Miguel Soccol, 3351, Centro sob CPF: 627.812.860-87, vem respeitosamente solicitar e requerer a Vossa Senhoria o que segue:

1. A empresa opera no ramo de reciclagem e recuperação de plásticos, fabricação de novos produtos a partir de matéria-prima plástica e artigos descartáveis, há 2 anos, sendo que necessita de amplo espaço físico para industrialização e estocagem da matéria-prima.
2. A empresa hoje possui 5 (cinco) funcionários, exceto os sócios e 4 (quatro) prestadores de serviços (fretes).
3. Para atender as necessidades da empresa, o terreno precisa ser plano e ter aproximadamente 3.000m², para a construção de dois pavilhões devido as necessidades da atividade exercida pela empresa.
4. Com a aquisição do terreno pleiteado neste pedido a empresa poderá aumentar seu faturamento anual em até 10% de seu faturamento atual pois poderá ampliar suas atividades, gerando assim mais empregos para o município.
5. Atualmente a empresa tem dificuldade em aumentar sua produtividade, pois hoje a instalação é locada, e com investimento mensal de R\$ 2.000,00 mensal de aluguel e não dispõe de espaço para outro pavilhão para estocagem da matéria-prima, que por exigências legais deve ser alocado em local coberto e com piso.
6. Salienta-se que para o investimento inicial em construção de pavilhão será aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) mais todo o investimento que será necessário para a industrialização das embalagens plásticas, pois a matéria-prima vendida, será processada e industrializada.
7. A instalação ocorrerá por conta da empresa requerente, o que solicitamos é apenas a doação do terreno com infraestrutura para rede de água e esgoto e energia elétrica trifásica.

DIANTE DOS FATOS ACIMA EXPOSTOS requer:

a) A doação de um terreno localizado na nova área Industrial para que possa instalar a sua empresa de reciclagem e recuperação de plásticos, para a construção de dois pavilhões, sendo a contrapartida compromete-se a ampliar as

CAMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 365/2016

Data: 18/11/16

Ass. 820

atividades com a construção de dois pavilhões, uma para industrialização e outro para estocagem, com a necessidade de geração de empregados no primeiro ano com 5 (cinco) empregados, no segundo ano com 6 (seis) empregados e com 7 (sete) empregados, com perspectiva de aumento.

b) O aumento do faturamento será de 10% (dez) por cento anual do valor faturado atualmente, de R\$ 586.213,05.

Para 2017 – faturamento de R\$ 600.000,00

Para 2018 – faturamento de R\$ 644.600,00

Para 2019 – faturamento de R\$ 709.060,00

c) Quanto ao efetivo aproveitamento da matéria-prima existente no município, 60% (sessenta) por cento é recolhido no município.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Serafina Corrêa, 31 de Outubro de 2016.


SILMAR ROBERTO SANTIN
Sócio-Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 365/2016
Data: 18/11/16
Ass. *jl*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA-RS	
Fl.	Rubrica
13	80

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Contribuinte,

Ass.

Sil

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.603.468/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2014
NOME EMPRESARIAL PET 11 LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PET 11			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ADIVO CREMA	NÚMERO 626	COMPLEMENTO SALA: 01;	
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3443-1535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/10/2016 às 16:21:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2014 SOB Nº: 43207724631
Protocolo: 14/353368-1, DE 17/12/2014

PET 11 LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14/353368-1

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **PET 11 LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
RS2201400300678

17 DEZ 2014

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SERAFINA CORREA - RS
Local

Nome: PEDRO MARCOS TURELA
Telefone de Contato: (54) 3443-1535
Assinatura: *Pedro Marcos Turela*

8 Dezembro 2014
Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

18 DEZ 2014 *Assinatura*

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

23.12.14 *Assinatura da Rosa Galvão Vogal JUCERGS*

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

[Assinatura]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PET 11 LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio PEDRO MARCOS TURELA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A empresa poderá distribuir lucros mensalmente, mediante elaboração de balancetes intermediários (Lei 10.406/02, Art. 1065 cc/2002).

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de GUAPORE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RS2201400300678

2/3

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Ass. *jl*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PET 11 LTDA

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Serafina Correa, 8 de Dezembro de 2014.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

PEDRO MARCOS TURELA

Sócio/Administrador

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

NELSON PEDRO MEZZOMO

Sócio

SILMAR ROBERTO SANTIN

Sócio

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº 389.802.900-04
Rua Otávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 99250-000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2135

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de PEDRO MARCOS TURELA, NELSON BERNARDO MEZZOMO, SILMAR ROBERTO SANTIN, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato, DOU Fe.

ROSELE BRANDO - ESCRIVENTE
SERAFINA CORRÊA-RS - 15/12/2014 - às 10:20h
Feol. R\$10,20 Selo Digital: R\$0,70. 0288.01.1400007.04265 A 04267

TABELIONATO DE S. CORRÊA
NAURO ZANELLA
TABELIÃO
NEUSA MARIA ZANELLA
Tabela Substituta
F/fax: (54) 3444-2134
SERAFINA CORRÊA-RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 23/12/2014 SOB Nº: 43207724631
Protocolo: 14/353368-1, DE 17/12/2014

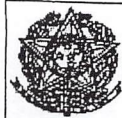
JUCERGS

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS



A Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 14/353368-1, referente à empresa PET 11 LTDA, NIRE 4320772463-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43207724631, em 23/12/2014. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança XBSXC. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 09/01/2015 às 16:52, por Jose Tadeu Jacoby – Secretário Geral.

Protocolo nº 365/2016
Data: 18/11/16Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

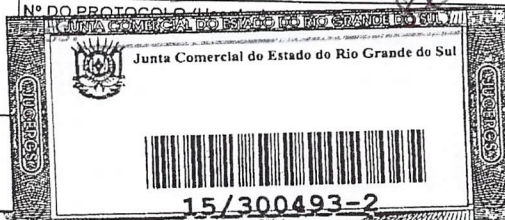
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207724631

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



15/300493-2

1. REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: PET 11 LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:05 OUT 2015
15 OUT 2015

Nº FCN/RE



RS2201500530538

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	021	1	ALTERACAO
				ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

SERAFINA CORREA - RS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: SILMAR ROBERTO SANTIN
Telefone de Contato: (54) 3443-1535
Assinatura: 25 Setembro 2015
Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2015 SOB Nº: 4178582

Protocolo: 15/300493-2, DE 05/10/2015

Empresa: 43 2 0772463 1
PET 11 LTDA - MEJOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL☒ NÃO 05/10/15 Responsável☐ NÃO / / / Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

09/10/15
Data

Responsável

Lucinara Ferreira
Id nº 2616335
Assessora Téc./JUCCRS

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

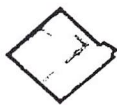
Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

RS82623682
25603468000340

**Exato**
Contabilidade
CONFIANÇA QUE GERA RESULTADOS**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
Primeira Alteração**PET 11 LTDA - ME**

CNPJ 21.603.468/0001-40

NIRE 43.2.0772463-1

PEDRO MARCOS TURELA, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de Abril de 1971, natural de Soledade/RS, empresário, portador do CPF nº 720.957.250-34 e cédula de identidade nº 4058148951-SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Tobias Barreto, nº 175, Bairro Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP: 99.250-000;

NELSON PEDRO MEZZOMO, brasileiro, aposentado, casado com comunhão universal de bens, nascido em 13 de Maio de 1956, natural de Casca/RS, empresário, portador do CPF nº 232.565.590-34 e cédula de identidade nº 8003624015-SJS/RS, residente e domiciliado à Avenida 25 de Julho, nº 78, Apto 201, Bairro Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP: 99.250-000;

SILMAR ROBERTO SANTIN, brasileiro, funcionário público, solteiro, nascido em 16 de Maio de 1971, natural de Serafina Corrêa/RS, empresário, portador do CPF nº 627.812.860-87 e cédula de identidade nº 4043165879-SJS/RS, residente e domiciliado à Avenida Miguel Soccol, nº 3351, Bairro Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP: 99.250-000;

Únicos sócios da sociedade PET 11 LTDA - ME, firma com sede à Rua Adivo Crema, nº 626, Sala 01, Distrito Industrial, na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP: 99.250-000, com sua atividade social de reciclagem e recuperação de plásticos e outros materiais; Fabricação de novos produtos à partir de matéria prima plástica recuperada e Comércio atacadista de embalagens plásticas e artigos descartáveis, inscrita no CNPJ sob nº 21.603.468/0001-40, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o número 43.2.0772463-1, em sessão 23 de dezembro de 2014, resolvem de comum acordo, alterar as disposições que regem a sociedade, fazendo-o neste ato e na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato é admitido na sociedade o Sr. **EDILIO SCRITORI**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 14 de Abril de 1960, natural de Serafina Corrêa/RS, empresário, portador do CPF nº 375.077.450-15 e cédula de identidade número 7025497632-SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Via Camargo Correa, nº 808, Bairro Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP: 99.250-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **PEDRO MARCOS TURELA**, que vende parte de sua participação no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), totalizando 18.000 (Dezoito mil) quotas ao novo sócio **EDILIO SCRITORI**, dando plena, rasa

RUBRICAS:

Nelson P. Mezzomo
Nelson P. Mezzomo*Silmar B. Santin*
Silmar B. Santin

Página 1

Edilio Scritori
Edilio Scritori*Pedro M. Turela*
Pedro M. Turela

Rua Manoel F. Guerreiro, 1265 - Sala 05 - Fone: (54) 3443-1535 / 3042 / 6384 / 5880
99200-000 - Guaporé - RS - Email: exato@exatoassessoria.com.br - www.exatoassessoria.com.br

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/300493-2, referente à empresa PET 11 LTDA - ME, NIRE 4320772463-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4178582, em 09/10/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MZ2SC. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/10/2015 às 14:02, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

**Exato**

Contabilidade

CONFIANÇA QUE GERA RESULTADOS

e geral quitação por essas quotas vendidas, nada mais podendo reclamar sob qualquer título nem dos sócios nem da sociedade; Vende parte de sua participação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalizando 6.000 (Seis mil) quotas ao sócio remanescente NELSON PEDRO MEZZOMO, dando plena, rasa e geral quitação por essas quotas vendidas, nada mais podendo reclamar sob qualquer título nem dos sócios nem da sociedade; Vende o restante de sua participação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalizando 6.000 (Seis mil) quotas ao sócio remanescente SILMAR ROBERTO SANTIN, dando plena, rasa e geral quitação por essas quotas vendidas, nada mais podendo reclamar sob qualquer título nem dos sócios nem da sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade permanece inalterado em seu valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), divididos em 90.000 (Noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim, distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Nº de Quotas	Valor/R\$	Percentual
NELSON PEDRO MEZZOMO	36.000	R\$ 36.000,00	40%
SILMAR ROBERTO SANTIN	36.000	R\$ 36.000,00	40%
EDILIO SCRITORI	18.000	R\$ 18.000,00	20%
Total	90.000	R\$ 90.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio/administrador SILMAR ROBERTO SANTIN, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

CLÁUSULA QUINTA: O (s) administrador (es) declara (m) sob as penas da Lei de que não esta (o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as condições contidas nas demais cláusulas do contrato social não atingidas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Serafina Corrêa/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RUBRICAS:

Nelson P. Mezzomo

Silmar R. Santin

Página 2

Edilio Scritori

Pedro M. Turela

Rua Manoel F. Guerreiro, 1265 - Sala 05 - Fone: (54) 3443-1535 / 3042 / 6384 / 5880
99200-000 - Guaporé - RS - Email: exato@exatoassessoria.com.br - www.exatoassessoria.com.br

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/300493-2, referente à empresa PET 11 LTDA - ME, NIRE 4320772463-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4178582, em 09/10/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MZ2SC. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/10/2015 às 14:02, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.



Exato
Contabilidade
CONFIANÇA QUE GERA RESULTADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Câmara de Vereadores
Fl. 13 Rubrica 82

E, por assim estarem justos e contratados, de comum e pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração, promovendo-se a seguir o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Guaporé/RS, 24 de Setembro de 2015.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Nelson Pedro Mezzomo

CPF: 232.565.590-34

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Silmar Roberto Santin

CPF: 627.812.860-87

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Edilio Scritori

CPF: 375.077.450-15

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Pedro Marcos Turela

CPF: 720.957.250-34

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº. 389.802.900-04
Rua Otávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 92250-000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2135

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NELSON PEDRO MEZZOMO, EDILIO SCRITORI, PEDRO MARCOS TURELA, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

NEUSA MARIA ZANELLA - TABELIA SUBSTITUTA
SERAFINA CORRÊA(RS) - 30/09/2015 - às 14:01hs
Emol. R\$16,20 Selo Digital: R\$1,20. 0268.01.1500005.04444 A 04446

TABELIONATO DE S. CORRÊA
NAURO ZANELLA
Tabelião
NEUSA MARIA ZANELLA
Tabela Substituta
F/Fax 54- 3444.2134
SERAFINA CORRÊA-RS

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº. 389.802.900-04
Rua Otávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 92250-000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2135

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de SILMAR ROBERTO SANTIN, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

NEUSA MARIA ZANELLA - TABELIA SUBSTITUTA
SERAFINA CORRÊA(RS) - 30/09/2015 - às 14:06hs
Emol. R\$5,40 Selo Digital: R\$0,40. 0268.01.1500005.04450

TABELIONATO DE S. CORRÊA
NAURO ZANELLA
Tabelião
NEUSA MARIA ZANELLA
Tabela Substituta
F/Fax 54- 3444.2134
SERAFINA CORRÊA-RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2015 SOB Nº: 4178582
Protocolo: 15/300493-2, DE 05/10/2015
Empresa: 43 2 0772463 1
PET 11 LTDA - ME

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Rua Manoel F. Guerreiro, 1265 - Sala 05 - Fone: (54) 3443-1535 / 3042 / 6384 / 5880
99200-000 - Guaporé - RS - Email: exato@exatoassessoria.com.br - www.exatoassessoria.com.br

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/300493-2, referente à empresa PET 11 LTDA - ME, NIRE 4320772463-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4178582, em 09/10/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MZ2SC. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/10/2015 às 14:02, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 365/2016
Data: 18/11/16
Ass. se

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>22</u>	Rubrica <u>yl</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PET 11 LTDA - ME
CNPJ: 21.603.468/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:24:09 do dia 26/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2017.

Código de controle da certidão: **BDBE.9365.8C62.35C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores

Fl. 23 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Ass. 82

Certidão de Situação Fiscal nº 0010150766

Identificação do titular da certidão:

Nome: PET 11 LTDA ME

Endereço: RUA ADIVO CREMA, 626, SALA: 01;
INDUSTRIAL, SERAFINA CORREA - RS

CNPJ: 21.603.468/0001-40

Certificamos que, aos 26 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/12/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019353826

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 365/2016
Data: 18/11/16
Ass. *g.e*



Município de Serafina Correa - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2016/795

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME:	PET 11 LTDA - ME
C.N.P.J/CPF:	21.603.468/0001-40
ENDEREÇO:	RUA ADIVO CREMA, 626 - SALA 01
NÚMERO:	626
BAIRRO:	DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE:	SERAFINA CORRÊA
ESTADO:	RS
C.E.P:	99250000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 – Código tributário Nacional.

CERTIDÃO EMITIDA EM:	26/10/2016 16:26
COM VALIDADE ATÉ:	24/01/2017

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.serafinacorrea.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.



Município de Serafina Correa - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 365/2016
Data: 18/11/16
Ass. *se*

CERTIDÃO CADASTRAL

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2016/154

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro Econômico Municipal nesta data, o contribuinte abaixo identificado encontra-se lotado conforme segue:

NOME:	PET 11 LTDA - ME
C.N.P.J/C.P.F.:	21.603.468/0001-40
ENDEREÇO:	RUA ADIVO CREMA, 626 - SALA 01
NÚMERO:	626
CIDADE:	SERAFINA CORRÊA
ESTADO:	RS
C.E.P:	99250000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	42014/003
SITUAÇÃO DO	
ESTABELECIMENTO:	0
ATIVIDADE LICENCIADA:	RECUP MAT PLAST E FAB EMB MAT PLASTICO
	COME ATAC DE EMBALAGENS
DATA DE ABERTURA:	04/02/2015
DATA DE ENCERRAMENTO:	//

A apresentação desta certidão é obrigatória nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/10/2016 16:27
COM VALIDADE ATÉ: 24/01/2017

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.serafinacorrea.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

IMPRIMIR

VOLTAR

Câmara de Vereadores	
Fl. 26	Rubrica 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Ass. 

Inscrição: 21603468/0001-40
Razão Social: PET 11 LTDA ME
Endereço: RUA ADIVO CREMA 626 SALA 01 / DISTRITO INDUSTRIAL / PORTO ALEGRE / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2016 a 18/11/2016

Certificação Número: 2016102004244872543403

Informação obtida em 26/10/2016, às 16:28:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: PET 11 LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135/0024047
CNPJ: 21.603.468/0001-40



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



Câmara de Vereadores	
Fl. 27	Rubrica <i>sil</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 365/2016
Data: 18/11/16
Ass. *sil*

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

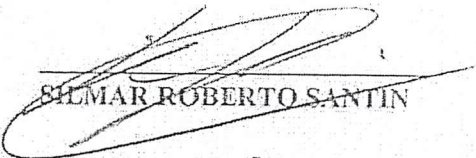
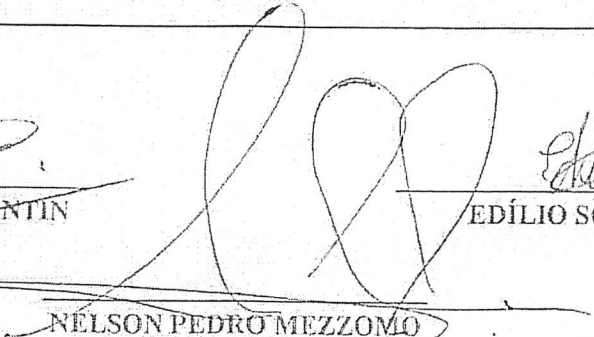
Ass. *gil*

REQUERIMENTO

PET 11 LTDA -ME, CNPJ nº 21.603.468/0001-40, Empresa Individual com sede na Rua Adivo Crema nº 626 – Sala 01, Distrito Industrial – Bairro Santin, na cidade de Serafina Corrêa/RS, vem mui respeitosamente solicitar a esta Secretaria, Licenciamento Ambiental - Licença de Operação para o a atividade de Processamento de Resíduos Sólidos Industriais CLASSE II B – INERTES – PLÁSTICO PET (CODRAM nº 3122-30 - Resolução CONSEMA 288/2014), com ÁREA CONSTRUÍDA de 512,58 m², já edificada sobre o Lote Urbano nº 01 – Quadra “A” de Matrícula nº 2460, conforme documentação em anexo.

Nestes termos pede deferimento.

Serafina Corrêa, 22 de Agosto de 2016.

 SILMAR ROBERTO SANTIN	 EDÍLIO SCRITORI
 NELSON PEDRO MEZZOMO PET 11 LTDA - ME CNPJ.: 21.603.468/0001-40	

Pref. Municipal de Serafina Corrêa - RS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Protocolo nº 124/16 recebido

Em 12/09/16 às 15h, 10 min.

Marco Antonio Vendhausen
Nome do Servidor

Marco Antonio Vendhausen
Diretor do Departamento de
Manejo, Licenciamento
Fiscalização Ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião

Câmara de Vereadores	
Fl. 29	Rubrica <i>sl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Ass. *sl*

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **PET 11 LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ: 21.603.468/0001-40. Esta Certidão abrange o período de **28 de outubro de 2011 a 28 de outubro de 2016**.

O referido é verdade e dou fé.

SERAFINA CORRÊA, 31 de outubro de 2016

[Signature]
JOSÉ CARLOS PICINI
Tabelião

Emolumentos: (*) Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 7,20 (*0264.01.1600008.02932 = R\$ 0,45)

Página.....: R\$ 7,60 (*0264.01.1600008.02933 = R\$ 0,45)

Proc. Eletrônico.: R\$ 4,10 (*0264.01.1600008.02934 = R\$ 0,45)

Total.....: R\$ 18,90 + R\$ 1,35 = R\$ 20,25



31/10/2016

11:05:08

30809

JEAN

Protocolo nº.

365/2016

Data: 18/11/16 31/10/2016

Ass.

82

Câmara de Vereadores	
Fl. 30	Rubrica

BANRISUL
 AGENCIA: 0900 - SERAFINA CORREA
 CONTA...: 06.008686.0-3
 NOME...: PET 11 LTDA ME
 IDENTIFICACAO: 31201610310679772240

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DA CONTA	
SALDO LIVRE.....R\$	1,00
TOTAL LIVRE.....R\$	1,00
INVEST RESGATE AUT.....R\$	89.413,11
LIMITE DA CONTA.....R\$	1.230,00
TOTAL DISPONIVEL.....R\$	90.644,11
VENCIMENTO DA CONTA.....	29/01/2017

ENCARGOS FINANCEIROS CHEQUE ESPECIAL

TAXA DE JUROS DO MES:	12,40% A.M.
TAXA DE JUROS AO ANO:	306,63% A.A.
CET:	337,75% A.A.

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

BANRICOMPRAS A PRAZO EM	31/10/2016
LIMITE.....R\$	500,00
UTILIZADO.....R\$	0,00
DISPONIVEL.....R\$	500,00
VALORES DISPONIVEIS SUJEITOS A VARIACAO	

INVESTIMENTOS BANRISUL

CDB AUTOMATICO	POSICAO EM 31/10/2016
QUANTIDADE DE OPER.	11
SALDO ATUAL.....	89.444,51

TEB PJ1 CLIENTES NOVOS	TARIFA ECONOMICA BANRISUL
BENEFICIOS ADICIONAIS - DESCONTO	TARIF. 34,00
	0%

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
---------------	-----------	-----------

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

++	SALDO ANT EM 30/09/2016		79,81
03	MOVIMENTOS OUT/2016		
	DEPOSITO EM CHEQUE	002389	9.800,00
	SALDO NA DATA		9.879,81
04	PAGAMENTO GPS	749909	481,20-
	PAGAMENTO FGTS	749910	522,53-
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	8.841,08-
	MENSALIDADE PACOTE	008003	34,00-
	SALDO NA DATA		1,00
05	RESGATE AUTOMATICO	000000	3.200,00
	PAGAMENTO TITULO	749907	3.135,75-
	SALDO NA DATA		65,25
06	RESGATE AUTOMATICO	000000	1.700,00
	DEBITO TRANSFERENCIA	751093	1.666,00-
	SALDO NA DATA		99,25
07	PAGAMENTO TITULO	749908	85,00-
	SALDO NA DATA		14,25
10	RESGATE AUTOMATICO	000000	800,00
	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000011	18,00-
	EMPRESTIMO BBH	016024	778,81-
	SALDO NA DATA		17,44
20	RESGATE AUTOMATICO	000000	800,00
	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000007	4,00-
	PAGAMENTO TITULO	740813	500,00-
	SEGURO VIDA	347012	237,00-
	SALDO NA DATA		76,44
21	CREDITO TITULOS	000021	10.250,50
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	10.325,94-
	SALDO NA DATA		1,00
24	CREDITO TRANSFERENCIA	623867	10.708,50

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
33	82

	APLICACAO AUTOMATICO	000000	10.708,50-
	SALDO NA DATA		1,00
25	TED - SPB	020013	12.780,00
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	12.780,00-
	SALDO NA DATA		1,00
26	CREDITO TITULOS	000019	10.716,11
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	10.716,11-
	SALDO NA DATA		1,00
28	CREDITO TRANSFERENCIA	628861	2.144,36
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	2.144,36-
	SALDO NA DATA		1,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 22:03 DE 31/10/2016 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2016

Data: 18/11/16

Ass. 82

CNPJ/CPF: 21.603.468/0001-40

Protocolo nº: 365/2016

Data: 18/11/16

Câmara de Vereadores

Tributação Federal: Modalidade Federal: MicroEmpresa | Optante pelo Simples: SIM

Ass.

Fl. 32 Rubrica 82

Tributação Estadual: Modalidade Estadual: Empresa de Peq.Porto

D E M O N S T R A T I V O D E F A T U R A M E N T O
10/2015 a 09/2016

MÊS/ANO	FATURAMENTO (R\$)
Outubro 2015	60.452,95
Novembro 2015	25.520,00
Dezembro 2015	71.217,20
Janeiro 2016	63.111,10
Fevereiro 2016	93.015,40
Março 2016	52.089,60
Abril 2016	36.752,80
Mai 2016	50.786,00
Junho 2016	52.677,00
Julho 2016	51.789,00
Agosto 2016	11.468,00
Setembro 2016	17.334,00
TOTAL =>	586.213,05

GLÁDIS BÓRIO ZANETTE
CRC/RS 046773/O-6
Técnico Contábil
CPF 328.741.890-49

PET 11 LTDA
SILMAR ROBERTO SANTIN
Administrador
CPF 627.812.860-87

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 305/2016

Data: 18/11/16

Ass. *je*

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a firma PET 11 LTDA ME CNPJ 216034680001/40 goza de bom conceito neste Banco, sendo considerada possuidora de idoneidade financeira.

Atestamos outrossim, que nem o Banrisul nem acionistas seus detentores de mais de 10% do capital do Banco participam do capital ou da direção da empresa supra referida.

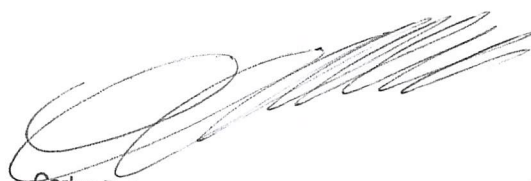
Este atestado não exprime senão juízo particular nosso, não importando em fiança, abono, carta de crédito, nem garantias de espécie alguma.

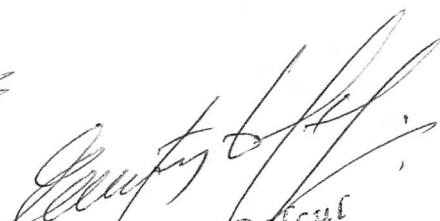
Cliente bancário desde março de 2015.

o presente atestado tem validade por noventa dias, a contar desta data.

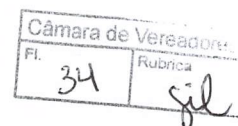
Serafina Correa, 01 de Novembro de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.


Carlos Roberto Heineck-5504
Gerente Geral


Everton Dalcui
Gerente de Negócios - 5324

	FUN_NOCA	FUN_SE	FUN_DTADM	FUN_DTNASC	FUN_PIS	FNC_DESC	FNC_FUNCO
CLEOMAR NUNES RODRIGUES	2754669	003	13/05/2016	30/08/1992	131.00754.69.6	AUX GERAL MAT.RECICLAVEL	5192-05
DAIANE DE FATIMA SOUZA MENEZES	8762219	003	13/05/2016	26/04/1993	160.92952.16.6	AUX GERAL MAT.RECICLAVEL	5192-05
JAIR DA SILVA	51361	00045	13/05/2016	07/06/1972	123.85489.14.9	AUX GERAL MAT.RECICLAVEL	5192-05
PAULO EZEQUIEL JONES	2697716	001	03/11/2015	09/12/1985	128.32824.69.4	AUX GERAL MAT.RECICLAVEL	5192-05
TALI GRACIELI DE SOUZA MACHADO	4837629	004	13/05/2016	18/08/1981	165.80317.16.2	AUX GERAL MAT.RECICLAVEL	5192-05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RSProtocolo nº. 365/2016Data: 18/11/16Ass. J.R.